



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I N° 68

Súmula - CONCEDE o título de "Cidadão Henerário de Telêmaco Berba" ao Sr. Samuel Klabin.

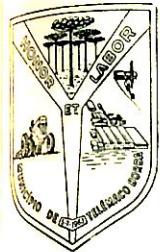
A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Henerário de Telêmaco Berba" ao Sr. Samuel Klabin, tendo em vista os relevantes serviços pelo mesmo prestados ao Município.

Artigo 2º - Revegam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Berba,
em 10 de setembro de 1.966.-

Péricles Pacheco da Silva
PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -



DSJ

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI N° 67

PUBLICADO

EDIÇÃO DE 19

Jornal:

Súmula - Considera de utilidade pública a Associação Comercial de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada a Associação de Telêmaco Borba como instituição de utilidade pública.

Artigo 2º - Para todos os efeitos, fica a mesma Associação isenta do pagamento de todos os impostos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 3 de setembro de 1966.

MARIO ALBUQUERQUE CORRÊA GONDIM
- Vice-Prefeito em exercício -

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 3 de setembro de 1966.

MARIO ALBUQUERQUE CORRÊA GONDIM
- Vice-Prefeito em exercício -